



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 81, DE 2023

Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para dispor sobre a instituição da Taxa Referencial de Juros (TR) em substituição à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) no âmbito dos empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) à FINEP.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do SENADOR IZALCI LUCAS

SF/23752.18479-39



PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

Altera a Lei n.º 11.540, de 12 de novembro de 2007, para dispor sobre a instituição da Taxa Referencial de Juros (TR) em substituição à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) no âmbito dos empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) à FINEP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 12.**

.....
§ 2º

I - juros remuneratórios equivalentes à Taxa Referencial - TR recolhidos pela Finep ao FNDCT, a cada semestre, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a seu encerramento;

.....

Parágrafo único. O disposto no inciso I do § 2º se aplica aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados anteriormente e com execução em curso.” (NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR IZALCI LUCAS

SF/23752.18479-39

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade a substituição da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) pela Taxa Referencial de Juros (TR) no âmbito dos empréstimos do FNDCT à Finep, para atender às operações reembolsáveis e de investimento. Tal mudança é relevante para que o aumento na alocação de recursos reembolsáveis do FNDCT atenda de forma efetiva os tomadores de crédito, os quais gozarão de condições financeiras mais favoráveis. Simultaneamente, por se tratar de um indicador mais alinhado a projetos de natureza de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), nos quais o risco tecnológico é inerente, haverá uma diminuição da oneração dos recursos não-reembolsáveis do Fundo, nos quais se inserem os gastos com equalização de juros dos empréstimos realizados.

A Medida Provisória n.º 1.136, de 29 de agosto de 2022, promoveu exatamente essa alteração: a substituição da TJLP pela TR na correção dos empréstimos realizados pela Finep junto ao FNDCT. Ocorre que o dia 5 de fevereiro próximo é o prazo fatal para que o Congresso Nacional aprove a citada MP, sob pena de caducidade da mesma e o consequente retorno da TJLP como índice de correção desses empréstimos.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar, com a maior brevidade possível, o projeto de lei em tela.

Sala das Sessões, ...

SENADOR IZALCI LUCAS
(PSDB/DF)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.540, de 12 de Novembro de 2007 - LEI-11540-2007-11-12 - 11540/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11540>

- Medida Provisória nº 1.136, de 29 de Agosto de 2022 - MPV-1136-2022-08-29 - 1136/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1136>